



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 07/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESTINADO À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CUSTEAR AS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS E OUTRAS DESPESAS DO DESFILE DE CARNAVAL DE RUA 2018 NO SAMBÓDROMO DE BAURU.

PROCESSO Nº 70868/2017

O Município de Bauru, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça das Cerejeiras, nº 1-59 Vila Noemy – 17014-900, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. LUIZ ANTONIO FERNANDES FONSECA, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar chamamento público para manifestação de interesse no CUSTEIO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS E OUTRAS DESPESAS DO DESFILE DE CARNAVAL DE RUA 2018 NO SAMBÓDROMO DE BAURU, que se regerá conforme os termos e condições abaixo estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **Credenciamento de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em firmar contrato de patrocínio do Carnaval 2018 com direito de exploração de publicidade mediante a aquisição de cota(s) definidas no item 3.1, visando CUSTEIO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS E OUTRAS DESPESAS DO DESFILE DE CARNAVAL DE RUA 2018, NO SAMBÓDROMO DE BAURU**

1.2. As propostas deverão ser como objeto a doação da verba conforme especificação no Anexo I.

1.3. O evento Carnaval será realizado nos dias 10 e 12 de Fevereiro de 2018, tendo início o desfile a partir das 19h30 ou em outra data próxima designada pela Secretaria Municipal de Cultura, no caso de ocorrência de fato fortuito ou força maior

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura esclarecerá dúvidas pelo e-mail: cultura@bauru.sp.gov.br, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

2.2. As propostas de patrocínio deverão ser entregues pessoalmente até as 17h00 do dia 19 de janeiro de 2018, na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, em envelope devidamente lacrado e identificado com o título “CULTURA-PATROCÍNIO CARNAVAL 2018”.

2.3. Caberá à S.M.C. a análise da proposta, levando em conta exclusivamente o valor da(s) cota(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) que atendam integralmente o presente Edital.

2.3.1 A proposta deverá ser apresentada diretamente pela empresa interessada, não sendo admitido empresa de marketing intermediária.

2.4. A S.M.C. publicará o resultado da seleção das empresas credenciadas no Diário Oficial do Município, a partir de 25 de janeiro de 2018.

3. DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, especificando a quantidade de cota(s) a ser doada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, e devidamente assinado, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO II, dentro de envelope lacrado, especificando o valor a ser doado, e devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo:

c.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

c.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos.

c.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

d) Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste chamamento, estando essas informações disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.1.1. Sem a documentação completa, exigida no item 3.1. a(s) proposta(s) não será (ão) aceita(s) para avaliação.

3.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) ficará (ão) autorizado(s), após a aprovação pela S.M.C., a inserir NO ESPAÇO DO EVENTO (Sambódromo de Bauru), logomarca da empresa, imagens dos produtos da empresa, nos seguintes locais do Sambódromo:

- Gradis entre pista e arquibancada – 400 mts
- Gradis entre pista e camarotes – 400 mts
- Parte frontal das 04 cabines dos jurados. - 1m de altura x 5 de largura cada cabine
- Alambrados da concentração e dispersão. – 200 mts em cada área
- Saias do Caminhão de Som. - dois lados com 1m x 4m cada caminhão sendo 02 caminhões.
- Veiculação em todo material de mídia produzido para divulgação do evento, tendo as empresas credenciadas como patrocinadora.

3.3 Havendo mais de uma empresa credenciada, os espaços serão distribuídos proporcionalmente ao número de cotas adquiridas por cada patrocinador. No caso do material de mídia produzido, serão divulgados todos os patrocinadores.

3.4 Os custos da inserção da publicidade serão de inteira responsabilidade do doador.

3.5 As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente até as 17h00 do dia 19/01/2018, na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – DO RECURSO

4.1 Dos atos da Administração praticados no presente Chamamento cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Bauru.

4.2 Os Recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Cultura, situado na Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP: 17010-130, Bauru/SP aos cuidados do Secretário Municipal de Cultura, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

4.3. Não serão considerados os recursos:

4.3.1 que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta;

4.3.2 sobre matéria já decidida em grau de recurso;

4.3.3. apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

4.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados, mediante publicação da decisão no Diário Oficial de Bauru.

4.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A parceira selecionada se compromete a não utilizar a marca de quaisquer outros sinais distintos da Prefeitura de Bauru sem a devida autorização.

5.2 O valor a ser doado deverá ser pago até a data limite de **09/02/2018**, em parcela única, por meio de guia de recolhimento retirada na Prefeitura Municipal de Bauru na data da assinatura do contrato

5.3. O(s) proponente(s) que tiver (em) sua proposta selecionada deverá (ão) assinar o Termo de Acordo de Patrocínio (Anexo III), no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Bauru.

Bauru, 05 de janeiro de 2018

Luiz Antonio Fernandes Fonseca
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Serão disponibilizadas aos proponentes Cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma.

Os valores a serem repassados as escolas de samba e blocos carnavalescos somam R\$ 396.000,00 divididos conforme segue:

- Escolas de Samba – R\$ 60.000,00 cada considerando que terão direito ao recebimento, desde que preenchido os requisitos estabelecidos, as seguintes Escolas de Samba:

- ACADEMICOS DO CARTOLA
- MOCIDADE UNIDA DA VILA FALCÃO
- TRADIÇÃO DA ZONA LESTE
- AGUIA DE OURO
- COROA IMPERIAL DA GRANDE CIDADE

Total Escolas – R\$ 300.000,00

- Blocos Carnavalescos – R\$ 16.000,00 cada, considerando que terão direito ao recebimento, desde que preenchido os requisitos estabelecidos, os seguintes Blocos:

- Bloco Pé de Varsa
- Bloco Esquadra da Indepa
- Bloco Primavera
- Bloco Estrela do Samba de Tibiriçá
- Bloco Império da Lagoa do Sapo
- Bloco Pérola Negra

Total Blocos – R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Formulário de requerimento para participação no edital de Chamamento Público
MODELO DE REQUERIMENTO
Do processo nº 67.025/2017 em 07/12/2017 (a) Prefeitura de Bauru, Secretaria
Municipal de Cultura.

À Secretaria Municipal de Cultura

NOME DA EMPRESA: RG/CNPJ:

ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CEP: MUNICIPIO: UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRONICO DO PROPONENTE:

Pelo presente, _____ (nome do responsável legal pela empresa, requer a inscrição para participação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESTINADO À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE VISANDO O CUSTEIO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS E OUTRAS DESPESAS DO CARNAVAL DE RUA DE BAURU 2018, NO SAMBÓDROMO, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital nº 07/2018, e concordo com todos os seus termos.

Proposta xxx cota(s), totalizando o valor de R\$ xxxx (xxxx)

Local e data:

Assinatura

Nome

Cargo RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DO DESFILE DE CARNAVAL DE RUA DE 2018 NO SAMBÓDROMO DE BAURU QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E

O presente instrumento particular é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**PATROCINADO**”, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, **Luiz Antonio Fernandes Fonseca**, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, e empresa XXX, estabelecida na cidade de xxx/xx, sediada na Rua xxx, xxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, em diante denominada “**PATROCINADOR**”, neste ato representada pelo seu procurador, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG n.º, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADO** objetivando o custeio das escolas de samba, blocos e outras despesas do desfile de carnaval de rua 2018 no Sambódromo de Bauru.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 Em consonância com a proposta apresentada no Edital de Chamamento Público n.º xx/17, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de **R\$ xxx (xxx mil reais)**, corresponde a xxx cota, que deverá ser repassada, até a data limite de **09/02/18**, parcela única, por meio de guia de recolhimento retirada na Prefeitura Municipal de Bauru na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – De conformidade com o mencionado Edital de Chamamento Público, o **PATROCINADOR** fará jus a inserir no espaço do evento (**completar com redação do item 3.2 do edital**).

3.2 O **PATROCINADOR** não poderá vender o espaço publicitário a terceiros,

3.3 O **PATROCINADOR** declara-se ciente de que o patrocínio não é atribuído em caráter de exclusividade, podendo o **PATROCINADO** vender cotas de patrocínio a outros patrocinadores.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente instrumento é de 02(dois) meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 A permissão para exploração de publicidade no espaço público é válida até o término do evento do carnaval (13 de fevereiro de 2018).

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para as questões que se suscitarem entre as partes e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente termo, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, de..... de 2018

Luiz Antonio Fernandes Fonseca
Secretário Municipal de Cultura

EMPRESA RAZÃO SOCIAL /CNPJ

RG. n.º XXX

CPF n.º XXX

Testemunhas 1 _____

Testemunhas 2 _____